DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Comunicados 149

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2026

O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 7, 11, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 43, 44, 45, 46, 49, 57, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 92, 94, 95, 96 e 99 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ/MF: 64.676.778/0001-06
Endereço: Avenida Francisco Custodio Pacca nº 1675 – Bairro Jardim Acep – CEP 15.371-190 – Pereira Barreto – SP – Fone (0XX18) 3704-2269 – E-mail: pbferpbfer@gmail.com

BÁLSAMO PREFEITURA O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

Representante Legal: **SENHOR FERNANDO ROGERIO MARTIN**
CPF: 095.508.668-07
Valor total de R$ 61.524,45 (sessenta e um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
07	CHAVE CONTATOR 32 AMPERES 220 VOLTS TRIPOLAR (CONTATOR TRIPOLAR PARA MANOBRA DE CARGAS ELÉTRICAS, CORRENTE NOMINAL DE 32 A, TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA DE 220 VCA, DESTINADO AO COMANDO DE MOTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS.)	DECORLUX	UNID.	19	57,00
11	DISJUNTOR 225 AMPERES CAIXA MOLDADA (DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA (MCCB), CORRENTE NOMINAL DE 225 A, PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.)	DECORLUX	UNID.	15	235,00
13	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 32 A (DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 32 A)	DECORLUX	UNID.	23	14,75
24	LAMPADA BULBO LED E27 BRANCO FRIO 30 WATTS (LAMPADA LED BULBO, BIVOLT, BRANCA, POTENCIA DE 30 W, BASE E27)	EMPALUX	UNID.	225	4,40
25	LAMPADA BULBO LED E27 BRANCO FRIO 50 WATTS (LAMPADA LED BULBO, BIVOLT, BRANCA, POTENCIA DE 50 W, BASE E27)	EMPALUX	UNID.	375	11,00
26	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85 W - 220 VOLTS E40(SOQUETE). (LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA TIPO ESPIRAL, POTÊNCIA NOMINAL DE 85 W, TENSÃO NOMINAL DE 220 V, BASE ROSQUEÁVEL E40, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 8.000 HORAS, PARTIDA INSTANTÂNEA, PRÓPRIA PARA USO INTERNO EM LUMINÁRIAS COMPATÍVEIS COM SOQUETE E40).	EMPALUX	UNID.	75	55,00
27	LAMPADA TIPO TUBOLED BRANCO FRIO 09 WATTS (LAMPADA LED TUBULAR, T8, BIVOLT, POTENCIA DE 9 W, BASE G13)	GOODLUX	UNID.	75	5,00
28	LAMPADA TIPO TUBOLED BRANCO FRIO 18 WATTS (LAMPADA LED TUBULAR, T8, BIVOLT, POTENCIA DE 18 W, BASE G13)	GOODLUX	UNID.	450	5,30
43	RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO CONFORME LUMINOSIDADE AMBIENTE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOVOLT (100–240 VCA), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 W PARA CARGA RESISTIVA OU 1.800 VA, CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO), ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54, CONSUMO PRÓPRIO INFERIOR A 1 W, ACIONAMENTO AO ANOITECER E DESLIGAMENTO AO AMANHECER, INVÓLUCRO EM POLICARBONATO RESISTENTE AOS RAIOS UV E INTEMPÉRIES, CONFORME ABNT NBR 5123, PADRÃO DE ENCAIXE DE 3 PINOS.	MEPRETRON	UNID.	2.250	12,72
44	RELÉ TÉRMICO 220 VOLTS 25 AMPERES (RELÉ TÉRMICO PARA PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS CONTRA SOBRECARGA, COMPATÍVEL COM CONTATOR DE 25 A, COM AJUSTE DE CORRENTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.)	DECORLUX	UNID.	19	60,00
45	RELÉ TÉRMICO 220 VOLTS 32 AMPERES (RELÉ TÉRMICO PARA PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS CONTRA SOBRECARGA, COMPATÍVEL COM CONTATOR DE 32 A, COM AJUSTE DE CORRENTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.)	DECORLUX	UNID.	19	115,00
46	RELÉ TÉRMICO 220 VOLTS 40 AMPERES (RELÉ TÉRMICO PARA PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS CONTRA SOBRECARGA, COMPATÍVEL COM CONTATOR DE 40 A, COM	DECORLUX	UNID.	15	125,00

	AJUSTE DE CORRENTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.)				
49	TERMINAL TM COMPRESSÃO 50 MM² (TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, EM COBRE ESTANHADO, PARA CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA CONDUTORES DE 50 MM².)	DECORLUX	UNID.	75	4,63
57	CHAVE CONTATOR 32 AMPERES 220 VOLTS TRIPOLAR (CONTATOR TRIPOLAR PARA MANOBRA DE CARGAS ELÉTRICAS, CORRENTE NOMINAL DE 32 A, TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA DE 220 VCA, DESTINADO AO COMANDO DE MOTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS.)	DECORLUX	UNID.	6	57,00
63	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 32 A (DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 32 A)	DECORLUX	UNID.	7	14,75
66	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 63 A (DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 63 A)	DECORLUX	UNID.	7	28,60
68	FIO FLEX 10,0 MM (CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM²)	CONDUFAST	MT.	125	9,62
69	FIO FLEX 2,5 MM (CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM²)	CONDUFAST	MT.	250	2,14
70	FIO FLEX 4,0 MM (CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM²)	CONDUFAST	MT.	200	4,05
71	FIO FLEX 6,0 MM (CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM²)	CONDUFAST	MT.	125	5,35
74	LAMPADA BULBO LED E27 BRANCO FRIO 30 WATTS (LAMPADA LED BULBO, BIVOLT, BRANCA, POTENCIA DE 30 W, BASE E27)	EMPALUX	UNID.	75	4,40
75	LAMPADA BULBO LED E27 BRANCO FRIO 50 WATTS (LAMPADA LED BULBO, BIVOLT, BRANCA, POTENCIA DE 50 W, BASE E27)	EMPALUX	UNID.	125	11,00
76	LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 85 W - 220 VOLTS E40(SOQUETE). (LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA TIPO ESPIRAL, POTÊNCIA NOMINAL DE 85 W, TENSÃO NOMINAL DE 220 V, BASE ROSQUEÁVEL E40, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.000 LM, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 8.000 HORAS, PARTIDA INSTANTÂNEA, PRÓPRIA PARA USO INTERNO EM LUMINÁRIAS COMPATÍVEIS COM SOQUETE E40).	EMPALUX	UNID.	25	55,00
77	LAMPADA TIPO TUBOLED BRANCO FRIO 09 WATTS (LAMPADA LED TUBULAR, T8, BIVOLT, POTENCIA DE 9 W, BASE G13)	GOODLUX	UNID.	25	5,00
78	LAMPADA TIPO TUBOLED BRANCO FRIO 18 WATTS (LAMPADA LED TUBULAR, T8, BIVOLT, POTENCIA DE 18 W, BASE G13)	GOODLUX	UNID.	150	5,30
79	LUMINÁRIA DE LED TIPO CALHA/SLIM DE SOBREPOR, RETANGULAR, CORPO EM ALUMÍNIO E/OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 18 W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ E TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO).	EMPALUX	UNID.	25	15,50
92	REFLETOR LED 100 WATTS BRANCO FRIO. (REFLETOR LED PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL DE 100 W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.000 LM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, SUPORTE METÁLICO REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, POSTE OU ESTRUTURA METÁLICA).	MEGACE	UNID.	25	14,80
94	RELÉ TÉRMICO 220 VOLTS 25 AMPERES (RELÉ TÉRMICO PARA PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS CONTRA SOBRECARGA, COMPATÍVEL COM CONTATOR DE 25 A, COM AJUSTE DE CORRENTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO	DECORLUX	UNID.	6	60,00

	FABRICANTE.)				
95	RELÉ TÉRMICO 220 VOLTS 32 AMPERES (RELÉ TÉRMICO PARA PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS CONTRA SOBRECARGA, COMPATÍVEL COM CONTATOR DE 32 A, COM AJUSTE DE CORRENTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.)	DECORLUX	UNID.	6	115,00
96	RELÉ TÉRMICO 220 VOLTS 40 AMPERES (RELÉ TÉRMICO PARA PROTEÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS CONTRA SOBRECARGA, COMPATÍVEL COM CONTATOR DE 40 A, COM AJUSTE DE CORRENTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.)	DECORLUX	UNID.	5	125,00
99	TERMINAL TM COMPRESSÃO 50 MM² (TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, EM COBRE ESTANHADO, PARA CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA CONDUTORES DE 50 MM².)	DECORLUX	UNID.	25	4,63

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, adesão por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita ao Município de Bálsamo, na condição de órgão gerenciador e único contratante originário, nos termos da justificativa constante dos autos.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
FERNANDO ROGERIO MARTIN
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Nº (DE ORIGEM): 166/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 7, 11, 13, 24, 25, 26, 27, 28, 43, 44, 45, 46, 49, 57, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 92, 94, 95, 96 e 99 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus

dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **FERNANDO ROGERIO MARTIN**
Cargo: Empresário
CPF: 095.508.668-07

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2026

O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 42 e 67 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ANTONIO CARLOS BARCELOS**
CNPJ/MF: 43.144.622/0001-04
Endereço: Rua Laissa Cristina Freneda nº 165 – Bairro Residencial Ary Attab – CEP 15.040-643 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 99180-3020 – E-mail: barceloslicitacao@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR ANTONIO CARLOS BARCELOS**
CPF: 125.326.328-12
Valor total de R$ 1.942,50 (um mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
42	REFLETOR LED 100 WATTS BRANCO FRIO. (REFLETOR LED PARA USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL DE 100 W, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.000 LM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,90, ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS, SUPORTE METÁLICO REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, POSTE OU ESTRUTURA METÁLICA).	RY	UNID.	75	22,00
67	FIO FLEX 1,5 MM (CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM²)	ENERCAB	MT.	150	1,95

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, adesão por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita ao Município de Bálsamo, na condição de órgão gerenciador e único contratante originário, nos termos da justificativa constante dos autos.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha

de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo

Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA ANTONIO CARLOS BARCELOS
ANTONIO CARLOS BARCELOS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA ANTONIO CARLOS BARCELOS
Nº (DE ORIGEM): 167/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificado nos itens 42 e 67 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **ANTONIO CARLOS BARCELOS**
Cargo: Empresário
CPF: 125.326.328-12

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2026

O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 23, 30, 31, 36, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 73, 80, 81, 97, 98 e 100 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LEGADO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA BALSAMO LTDA.**
CNPJ/MF: 49.589.741/0001-49

BÁLSAMO PREFEITURA O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

Endereço: Rua Alexandre Piva nº 272 – Bairro Residencial Florentina Alonso Fernandes – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP – Fone (0XX17) 99651-1711 – E-mail: alexandrobosquete@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA GIOVANNA LOPES DE SOUZA**
CPF: 318.562.588-90
Valor total de R$ 47.384,50 (quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
01	CABO PP FLEX 2X1,5 MM (CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, COBERTURA EM PVC, 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM²)	COBRECON	MT	1.500	3,35
02	CABO PP FLEX 2X2,5 MM (CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, COBERTURA EM PVC, 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM²)	COBRECON	MT	750	4,86
03	CABO PP FLEX 2X4 MM (CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, COBERTURA EM PVC, 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 4 MM²)	COBRECON	MT	750	8,00
04	CAPACITOR PERMANENTE PARA VENTILADOR DE TETO, ALIMENTAÇÃO EM 127 V, MODELO COM DOIS FIOS, DESTINADO AO ACIONAMENTO E FUNCIONAMENTO DO MOTOR. CAPACITÂNCIA NOMINAL: 10 µF	TSL	UNID.	113	8,89
05	CAPACITOR PERMANENTE PARA VENTILADOR DE TETO, ALIMENTAÇÃO EM 127 V, MODELO COM TRÊS FIOS, DESTINADO AO ACIONAMENTO E FUNCIONAMENTO DO MOTOR. CAPACITÂNCIA NOMINAL: 10 µF	TSL	UNID.	113	11,27
9	COMDUITE ELETRODUTO CORRUGADO 1" (ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS)	NFLEX	MT	563	2,24
10	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" (ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS)	NFLEX	MT	563	1,77
23	LAMPADA BULBO LED E27 BRANCO FRIO 12 WATTS (LAMPADA LED BULBO, BIVOLT, BRANCA, POTENCIA DE 12 W, BASE E27)	TASCHIBRA	UNID.	150	2,49
30	LUMINARIA TIPO SLIM LED SOBREPOR BRANCO FRIO 36 WATTS (LUMINARIA DE LED TIPO CALHA/SLIM SOBREPOR, RETANGULAR, CORPO EM ALUMINIO/PLASTICO, POTENCIA DE 36 W, BIVOLT)	TASCHIBRA	UNID.	150	14,80
31	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 220 VOLTS, 6500 K BRANCO FRIO – ENCAIXE DO BRAÇO 2" – 100 WATTS (LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 100 W, ALIMENTAÇÃO 220 V, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), ENCAIXE PARA BRAÇO DE 2", CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA.)	65 AVELAR	UNID.	188	58,00
36	LUMINÁRIA LED TIPO PAFLON QUADRADA BRANCA DE SOBREPOR BRANCO FRIO - 36 W 40X40 CM. (LUMINÁRIA LED TIPO PLAFON DE SOBREPOR, FORMATO QUADRADO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, CORPO EM ALUMÍNIO E/OU POLICARBONATO, DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO. POTÊNCIA NOMINAL DE 36 W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000 LM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, IRC MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400 × 400 MM, INSTALAÇÃO EM TETO POR SOBREPOSIÇÃO.)	TASCHIBRA	UNID.	38	69,00

47	TERMINAL TM COMPRESSÃO 16 MM² (TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, EM COBRE ESTANHADO, PARA CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA CONDUTORES DE 16 MM².)	STARK	UNID.	75	1,60
48	TERMINAL TM COMPRESSÃO 35 MM² (TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, EM COBRE ESTANHADO, PARA CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA CONDUTORES DE 35 MM².)	STARK	UNID.	75	2,55
50	TERMINAL TM COMPRESSÃO 95 MM² (TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, EM COBRE ESTANHADO, PARA CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA CONDUTORES DE 95 MM².)	STARK	UNID.	75	7,98
51	CABO PP FLEX 2X1,5 MM (CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, COBERTURA EM PVC, 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM²)	COBRECON	MT	500	3,35
52	CABO PP FLEX 2X2,5 MM (CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, COBERTURA EM PVC, 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM²)	COBRECON	MT	250	4,86
53	CABO PP FLEX 2X4 MM (CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC, COBERTURA EM PVC, 450/750 V, 2 CONDUTORES DE 4 MM²)	COBRECON	MT	250	8,00
54	CAPACITOR PERMANENTE PARA VENTILADOR DE TETO, ALIMENTAÇÃO EM 127 V, MODELO COM DOIS FIOS, DESTINADO AO ACIONAMENTO E FUNCIONAMENTO DO MOTOR. CAPACITÂNCIA NOMINAL: 10 µF	TSL	UNID.	37	8,89
55	CAPACITOR PERMANENTE PARA VENTILADOR DE TETO, ALIMENTAÇÃO EM 127 V, MODELO COM TRÊS FIOS, DESTINADO AO ACIONAMENTO E FUNCIONAMENTO DO MOTOR. CAPACITÂNCIA NOMINAL: 10 µF	TSL	UNID.	37	11,27
59	COMDUITE ELETRODUTO CORRUGADO 1" (ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS)	NFLEX	MT	187	2,24
60	CONDUITE ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" (ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS)	NFLEX	MT	187	1,77
73	LAMPADA BULBO LED E27 BRANCO FRIO 12 WATTS (LAMPADA LED BULBO, BIVOLT, BRANCA, POTENCIA DE 12 W, BASE E27)	TASCHIBRA	UNID.	50	2,49
80	LUMINARIA TIPO SLIM LED SOBREPOR BRANCO FRIO 36 WATTS (LUMINARIA DE LED TIPO CALHA/SLIM SOBREPOR, RETANGULAR, CORPO EM ALUMINIO/PLASTICO, POTENCIA DE 36 W, BIVOLT)	TASCHIBRA	UNID.	50	14,80
81	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 220 VOLTS, 6500 K BRANCO FRIO – ENCAIXE DO BRAÇO 2" – 100 WATTS (LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 100 W, ALIMENTAÇÃO 220 V, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), ENCAIXE PARA BRAÇO DE 2", CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA.)	65 AVELAR	UNID.	62	58,00
97	TERMINAL TM COMPRESSÃO 16 MM² (TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, EM COBRE ESTANHADO, PARA CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA CONDUTORES DE 16 MM².)	STARK	UNID.	25	1,60
98	TERMINAL TM COMPRESSÃO 35 MM² (TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, EM COBRE ESTANHADO, PARA CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA CONDUTORES DE 35 MM².)	STARK	UNID.	25	2,55
100	TERMINAL TM COMPRESSÃO 95 MM² (TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL, EM COBRE ESTANHADO, PARA CONEXÃO POR COMPRESSÃO, ADEQUADO PARA CONDUTORES DE 95 MM².)	STARK	UNID.	25	7,98

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, adesão por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita ao Município de Bálsamo, na condição de órgão gerenciador e único contratante originário, nos termos da justificativa constante dos autos.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia

anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA LEGADO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA BALSAMO LTDA.
GIOVANNA LOPES DE SOUZA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA LEGADO ATACADISTA E DIST. BALSAMO LTDA.
Nº (DE ORIGEM): 168/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 23, 30, 31, 36, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 73, 80, 81, 97, 98 e 100 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **GIOVANNA LOPES DE SOUZA**
Cargo: Empresária
CPF: 318.562.588-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026

O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificado no item 32 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA S X REPRESENTAÇÕES & COMERCIO LTDA.**
CNPJ/MF: 52.283.160/0001-99
Endereço: Rua Laura nº 188 – Bairro Centro – CEP 09.040-240 – Santo André – SP – Fone (0XX11) 95579-1147 – E-mail: sxrepresentacaocomercio@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR BRENO SILVERIO SILVA**

CPF: 111.165.466-20
Valor total de R$ 30.750,00 (trinta mil e setecentos e cinquenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
32	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 220 VOLTS, 6500 K BRANCO FRIO – ENCAIXE DO BRAÇO 2" – 150 WATTS (LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 150 W, ALIMENTAÇÃO 220 V, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), ENCAIXE PARA BRAÇO DE 2", CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA.)	65AVELA	UNID.	375	82,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, adesão por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita ao Município de Bálsamo, na condição de órgão gerenciador e único contratante originário, nos termos da justificativa constante dos autos.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do

seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA S X REPRESENTAÇÕES & COMERCIO LTDA.
SENHOR BRENO SILVERIO SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA S X REPRESENTAÇÕES & COMERCIO LTDA.
Nº (DE ORIGEM): 169/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificado no item 32 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **BRENO SILVERIO SILVA**
Cargo: Empresário
CPF: 111.165.466-20

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026

O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 6, 8, 12, 14, 15, 16, 56, 58, 62, 64 e 65 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**
CNPJ/MF: 42.114.075/0001-43
Endereço: Rua Papa Paulo VI nº 597 – Bairro Jardim Martinez – CEP 14.807-254 – Araraquara – SP – Fone (0XX16) 3463-7403 – E-mail: licitacoes@ekairos.com.br
Representante Legal: **SENHORA JANETE GALHARDO GOMES**

CPF: 257.731.862-68
Valor total de R$ 6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
6	CHAVE CONTATOR 25 AMPERES 220 VOLTS TRIPOLAR (CONTATOR TRIPOLAR PARA MANOBRA DE CARGAS ELÉTRICAS, CORRENTE NOMINAL DE 25 A, TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA DE 220 VCA, DESTINADO AO COMANDO DE MOTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS.)	KAIRÓS	UNID.	19	46,88
8	CHAVE CONTATOR 40 AMPERES 220 VOLTS TRIPOLAR (CONTATOR TRIPOLAR PARA MANOBRA DE CARGAS ELÉTRICAS, CORRENTE NOMINAL DE 40 A, TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA DE 220 VCA, DESTINADO AO COMANDO DE MOTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS.)	KAIRÓS	UNID.	15	125,00
12	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 20 A (DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 20 A)	KAIRÓS	UNID.	23	14,00
14	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 63 A (DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 63 A)	KAIRÓS	UNID.	23	15,00
15	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 100 A (DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 100 A)	KAIRÓS	UNID.	23	60,00
16	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 63 A (DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 63 A)	KAIRÓS	UNID.	23	26,00
56	CHAVE CONTATOR 25 AMPERES 220 VOLTS TRIPOLAR (CONTATOR TRIPOLAR PARA MANOBRA DE CARGAS ELÉTRICAS, CORRENTE NOMINAL DE 25 A, TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA DE 220 VCA, DESTINADO AO COMANDO DE MOTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS.)	KAIRÓS	UNID.	6	46,88
58	CHAVE CONTATOR 40 AMPERES 220 VOLTS TRIPOLAR (CONTATOR TRIPOLAR PARA MANOBRA DE CARGAS ELÉTRICAS, CORRENTE NOMINAL DE 40 A, TENSÃO DE ACIONAMENTO DA BOBINA DE 220 VCA, DESTINADO AO COMANDO DE MOTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS.)	KAIRÓS	UNID.	5	125,00
62	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 20 A (DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 20 A)	KAIRÓS	UNID.	7	14,00
64	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 63 A (DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 63 A)	KAIRÓS	UNID.	7	15,00
65	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 100 A (DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 100 A)	KAIRÓS	UNID.	7	60,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, adesão por órgãos ou entidades não

participantes, ficando a utilização da ata restrita ao Município de Bálsamo, na condição de órgão gerenciador e único contratante originário, nos termos da justificativa constante dos autos.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos,

caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização

do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
JANETE GALHARDO GOMES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA KAIRÓS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
Nº (DE ORIGEM): 170/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 6, 8, 12, 14, 15, 16, 56, 58, 62, 64 e 65 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **JANETE GALHARDO GOMES**
Cargo: Empresária
CPF: 257.731.862-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026

O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 17, 18, 19, 20 e 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA.**
CNPJ/MF: 32.246.085/0001-89
Endereço: Avenida Pedro Pinto de Souza nº 77 – Bairro Centro – CEP 99.700-096 – Erechim – RS – Fone (0XX54) 99107-5469 – E-mail: comercialfrancielek@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR RENATO BUSETTO**

CPF: 810.672.400-04
Valor total de R$ 9.112,50 (nove mil e cento e doze reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
17	FIO FLEX 1,5 MM (CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM²)	DELTAFLEX	MT.	450	1,50
18	FIO FLEX 10,0 MM (CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM²)	DELTAFLEX	MT.	375	9,00
19	FIO FLEX 2,5 MM (CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM²)	DELTAFLEX	MT.	750	1,90
20	FIO FLEX 4,0 MM (CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM²)	DELTAFLEX	MT.	600	3,00
21	FIO FLEX 6,0 MM (CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM²)	DELTAFLEX	MT.	375	4,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, adesão por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita ao Município de Bálsamo, na condição de órgão gerenciador e único contratante originário, nos termos da justificativa constante dos autos.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha

de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo

Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA.
SENHOR RENATO BUSETTO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA.
Nº (DE ORIGEM): 171/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 17, 18, 19, 20 e 21 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **RENATO BUSETTO**
Cargo: Empresário
CPF: 810.672.400-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026

O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados no item 93 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LENDARIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE VENDAS LTDA.**
CNPJ/MF: 52.203.880/0001-05
Endereço: Avenida Nova Cantareira nº 5034 – Bairro Tucuruvi – CEP 02.340-002 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 92000-5258 – E-mail: atacado.lendario@gmail.com

Representante Legal: **SENHORA KELLI GONÇALVES MARTINS**
CPF: 932.846.328-91
Valor total de R$ 9.442,50 (nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
93	RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO CONFORME LUMINOSIDADE AMBIENTE, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO AUTOVOLT (100-240 VCA), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 W PARA CARGA RESISTIVA OU 1.800 VA, CONTATO NA (NORMALMENTE ABERTO), ÍNDICE DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP54, CONSUMO PRÓPRIO INFERIOR A 1 W, ACIONAMENTO AO ANOITECER E DESLIGAMENTO AO AMANHECER, INVÓLUCRO EM POLICARBONATO RESISTENTE AOS RAIOS UV E INTEMPÉRIES, CONFORME ABNT NBR 5123, PADRÃO DE ENCAIXE DE 3 PINOS.	TECNOLINSA	UNID.	750	12,59

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, adesão por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita ao Município de Bálsamo, na condição de órgão gerenciador e único contratante originário, nos termos da justificativa constante dos autos.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha

de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo

Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA LENDARIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE VENDAS LTDA.
KELLI GONÇALVES MARTINS
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA LENDARIO GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE VENDAS LTDA.
Nº (DE ORIGEM): 172/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificado no item 93 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **KELLI GONÇALVES MARTINS**
Cargo: Empresária
CPF: 932.846.328-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2026

O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 22, 29, 34, 35, 41, 61, 72, 84, 85, 86 e 91 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA.**
CNPJ/MF: 65.614.541/0001-55
Endereço: Rua Benedito Rodrigues do Prado nº 102 – Bairro Jardim do Prado – CEP 16.025-390 – Araçatuba – SP – Fone (0XX18) 3704-2269 – E-mail: licita.lumifeel@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR FERNANDO COUTINHO ELOI**
CPF: 010.059.501-48
Valor total de R$ 11.990,68 (onze mil e novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
22	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, COR PRETA, LARGURA NOMINAL MÍNIMA DE 18 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M POR ROLO, INDICADA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO DE EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CONDUTORES, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, À UMIDADE E À ABRASÃO, DEVENDO ATENDER À ABNT NBR NM 60454-3, OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA.	DECORLUX	UNID.	1500	2,76
29	LUMINÁRIA DE LED TIPO CALHA/SLIM DE SOBREPOR, RETANGULAR, CORPO EM ALUMÍNIO E/OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 18 W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ E TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO).	CRISTALLUX	UNID.	75	12,08
34	LUMINÁRIA LED TIPO PAFLON QUADRADA BRANCA DE SOBREPOR BRANCO FRIO - 18 W 22X22 CM. (LUMINÁRIA LED TIPO PLAFON DE SOBREPOR, FORMATO QUADRADO, CORPO EM ALUMÍNIO E/OU POLICARBONATO NA COR BRANCA, DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO DE ALTA TRANSMISSÃO LUMINOSA. POTÊNCIA NOMINAL DE 18 W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.500 LM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP20, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 × 220 MM, INSTALAÇÃO DE SOBREPOR EM TETO).	CRISTALLUX	UNID.	75	11,77
35	LUMINÁRIA LED TIPO PAFLON QUADRADA BRANCA DE SOBREPOR BRANCO FRIO - 24 W 30X30 CM. (LUMINÁRIA LED TIPO PLAFON DE SOBREPOR, FORMATO QUADRADO, CORPO EM ALUMÍNIO E/OU POLICARBONATO NA COR BRANCA, DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO. POTÊNCIA NOMINAL DE 24 W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.000 LM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FATOR	CRISTALLUX	UNID.	113	15,74

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

	DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,50, IRC MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300 × 300 MM, INSTALAÇÃO DE SOBREPOR).				
41	PLAFON DE LUZ PLÁSTICO SOBREPOR BRANCO SOQUETE E-27. (PLAFON DE SOBREPOR CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO NA COR BRANCA, EQUIPADO COM SOQUETE TIPO E27 EM PORCELANA OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COMPATÍVEL COM LÂMPADAS LED, FLUORESCENTES COMPACTAS OU INCANDESCENTES DE BASE E27, TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 250 V, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 4 A, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS EM TETO OU PAREDE, PARA USO INTERNO).	CRISTALLUX	UNID.	150	2,39
61	DISJUNTOR 225 AMPERES CAIXA MOLDADA (DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA (MCCB), CORRENTE NOMINAL DE 225 A, PARA PROTEÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.)	DECORLUX	UNID.	5	202,00
72	FITA ISOLANTE EM PVC ANTICHAMA, COR PRETA, LARGURA NOMINAL MÍNIMA DE 18 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 M POR ROLO, INDICADA PARA ISOLAMENTO ELÉTRICO DE EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CONDUTORES, COM RESISTÊNCIA MECÂNICA, À UMIDADE E À ABRASÃO, DEVENDO ATENDER À ABNT NBR NM 60454-3, OU NORMA QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LA.	DECORLUX	UNID.	500	2,76
84	LUMINÁRIA LED TIPO PAFLON QUADRADA BRANCA DE SOBREPOR BRANCO FRIO - 18 W 22X22 CM. (LUMINÁRIA LED TIPO PLAFON DE SOBREPOR, FORMATO QUADRADO, CORPO EM ALUMÍNIO E/OU POLICARBONATO NA COR BRANCA, DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO DE ALTA TRANSMISSÃO LUMINOSA. POTÊNCIA NOMINAL DE 18 W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1.500 LM, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP20, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 220 × 220 MM, INSTALAÇÃO DE SOBREPOR EM TETO).	CRISTALLUX	UNID.	25	11,77
85	LUMINÁRIA LED TIPO PAFLON QUADRADA BRANCA DE SOBREPOR BRANCO FRIO - 24 W 30X30 CM. (LUMINÁRIA LED TIPO PLAFON DE SOBREPOR, FORMATO QUADRADO, CORPO EM ALUMÍNIO E/OU POLICARBONATO NA COR BRANCA, DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO. POTÊNCIA NOMINAL DE 24 W, TEMPERATURA DE COR DE	CRISTALLUX	UNID.	37	15,74

	6.500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.000 LM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,50, IRC MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300 × 300 MM, INSTALAÇÃO DE SOBREPOR).				
86	LUMINÁRIA LED TIPO PAFLON QUADRADA BRANCA DE SOBREPOR BRANCO FRIO - 36 W 40X40 CM. (LUMINÁRIA LED TIPO PLAFON DE SOBREPOR, FORMATO QUADRADO, ACABAMENTO NA COR BRANCA, CORPO EM ALUMÍNIO E/OU POLICARBONATO, DIFUSOR EM POLICARBONATO LEITOSO. POTÊNCIA NOMINAL DE 36 W, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000 LM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240 V), FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, IRC MÍNIMO DE 80, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 400 × 400 MM, INSTALAÇÃO EM TETO POR SOBREPOSIÇÃO.)	CRISTALLUX	UNID.	12	44,89
91	PLAFON DE LUZ PLÁSTICO SOBREPOR BRANCO SOQUETE E-27. (PLAFON DE SOBREPOR CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO NA COR BRANCA, EQUIPADO COM SOQUETE TIPO E27 EM PORCELANA OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA, COMPATÍVEL COM LÂMPADAS LED, FLUORESCENTES COMPACTAS OU INCANDESCENTES DE BASE E27, TENSÃO NOMINAL DE ATÉ 250 V, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 4 A, FIXAÇÃO POR PARAFUSOS EM TETO OU PAREDE, PARA USO INTERNO).	CRISTALLUX	UNID.	50	2,39

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, adesão por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita ao Município de Bálsamo, na condição de órgão gerenciador e único contratante originário, nos termos da justificativa constante dos autos.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem

classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha

de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser

remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo

Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA.
FERNANDO COUTINHO ELOI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA.
Nº (DE ORIGEM): 173/2026
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 22, 29, 34, 35, 41, 61, 72, 84, 85, 86 e 91 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **FERNANDO COUTINHO ELOI**
Cargo: Empresário
CPF: 010.059.501-48

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2026

O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO, inscrito no CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo nº 062/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificados nos itens 33, 82 e 83, do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.**
CNPJ/MF: 15.360.195/0001-58
Endereço: Rua Estados Unidos nº 383A – Bairro Santa Rita – CEP 45.830-344 – Eunapolis – BA – Fone (0XX73) 99932-7199 – E-mail: h7comercio@outlook.com

Representante Legal: **SENHOR HENRIQUE BAHIA DE BRITO**
CPF: 007.860.295-52
Valor total de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
33	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 220 VOLTS, 6500 K BRANCO FRIO – ENCAIXE DO BRAÇO 2" – 200 WATTS (LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 200 W, ALIMENTAÇÃO 220 V, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), ENCAIXE PARA BRAÇO DE 2", CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA.)	SANHE	UNID.	60	90,00
82	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 220 VOLTS, 6500 K BRANCO FRIO – ENCAIXE DO BRAÇO 2" – 150 WATTS (LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 150 W, ALIMENTAÇÃO 220 V, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), ENCAIXE PARA BRAÇO DE 2", CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA.)	SANHE	UNID.	125	84,00
83	LUMINÁRIA LED PÚBLICA 220 VOLTS, 6500 K BRANCO FRIO – ENCAIXE DO BRAÇO 2" – 200 WATTS (LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED, POTÊNCIA DE 200 W, ALIMENTAÇÃO 220 V, TEMPERATURA DE COR DE 6.500 K (BRANCO FRIO), ENCAIXE PARA BRAÇO DE 2", CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, DESTINADA À ILUMINAÇÃO PÚBLICA.)	SANHE	UNID.	20	90,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Bálsamo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, adesão por órgãos ou entidades não participantes, ficando a utilização da ata restrita ao Município de Bálsamo, na condição de órgão gerenciador e único contratante originário, nos termos da justificativa constante dos autos.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, quando decorrente de infração

administrativa sujeita à penalização, observando-se o rito previsto na Lei Municipal nº 2.825/2026.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 2.618, de 29 de dezembro de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Lei Municipal nº 2.825/2026, observando-se o regular processo administrativo sancionador.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços observará o rito da Lei Municipal nº 2.825/2026, competindo ao órgão gerenciador ou ao órgão participante, conforme o caso concreto e a origem da infração, adotar as providências necessárias para a formalização do expediente e encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, instruindo a comunicação com relatório dos fatos e documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, inclusive encaminhamento à Comissão Permanente para Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, nos termos da Lei Municipal nº 2.825/2026.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
MUNICÍPIO

EMPRESA H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
SENHOR HENRIQUE BAHIA DE BRITO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96

GABRIELLY DE SOUZA MARTINELI
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL
RG Nº 40.879.612-1 SSP/SP
CPF Nº 419.223.898-54

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF Nº 133.395.778-54

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
DETENTORA: EMPRESA H7 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
Nº (DE ORIGEM): 174/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, especificado nos itens 33, 82 e 83 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 033/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BÁLSAMO, 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **HENRIQUE BAHIA DE BRITO**
Cargo: Empresário
CPF: 007.860.295-52

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO:
Nome: **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 278.810.108-27

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: **SOLANGE CRISTINA PALMA DE GODOY**
Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Planejamento
CPF: 133.395.778-54

Assinatura: _____

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

FICHA-PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A FICHA ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM SUBMETIDO À ANÁLISE, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR CAMPOS ESPECÍFICOS SEM ALTERAR OS CRITÉRIOS MATERIAIS PREVIAMENTE DIVULGADOS.

PROCESSO: 060-2026 **ITENS:85**
LICITANTE: **MARCA:**
JR DESTASSI **MORALES**

FABRICANTE: **PRODUTO:**
BISCOITO POLVILHO

LOTE: **VALIDADE:**
DATA/HORÁRIO: **LOCAL:**
05/11/26 08:00 **ESCOLA MODESTO**

REQUISITO AVALIADO	RESULTADO	EVIDÊNCIA / MEDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A	AMOSTRA NÃO APRESENTADA	AMOSTRA NÃO APRESENTADA
INTEGRIDADE DA EMBALAGEM	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A	AMOSTRA NÃO APRESENTADA	AMOSTRA NÃO APRESENTADA
ROTULAGEM OBRIGATÓRIA	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A	AMOSTRA NÃO APRESENTADA	AMOSTRA NÃO APRESENTADA
COMPOSIÇÃO/REQUISITOS NUTRICIONAIS	[ ] CONFORME	AMOSTRA NÃO APRESENTADA	AMOSTRA NÃO APRESENTADA

	[ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INSPEÇÃO/REGISTRO SANITÁRIO APLICÁVEL	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A	AMOSTRA NÃO APRESENTADA	AMOSTRA NÃO APRESENTADA
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS/ORGANOLÉPTICAS	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A	AMOSTRA NÃO APRESENTADA	AMOSTRA NÃO APRESENTADA
TEMPERATURA OU OUTRA GRANDEZA MENSURÁVEL	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A	AMOSTRA NÃO APRESENTADA	AMOSTRA NÃO APRESENTADA
PREPARO/COCÇÃO/DILUIÇÃO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A	AMOSTRA NÃO APRESENTADA	AMOSTRA NÃO APRESENTADA
RENDIMENTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A	AMOSTRA NÃO APRESENTADA	AMOSTRA NÃO APRESENTADA
CRITÉRIO ESPECÍFICO DO ITEM	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A	AMOSTRA NÃO APRESENTADA	AMOSTRA NÃO APRESENTADA
OUTRO REQUISITO OBJETIVO PREVISTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A	AMOSTRA NÃO APRESENTADA	AMOSTRA NÃO APRESENTADA

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

CONCLUSÃO: [ ] APROVADA [X] **REPROVADA**

REQUISITO(S) NÃO ATENDIDO(S):

- NÃO APRESENTOU AMOSTRA

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO:

- NÃO APRESENTOU AMOSTRA

BÁLSAMO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

FICHA-PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A FICHA ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM SUBMETIDO À ANÁLISE, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR CAMPOS ESPECÍFICOS SEM ALTERAR OS CRITÉRIOS MATERIAIS PREVIAMENTE DIVULGADOS.

PROCESSO: 060-2026 **ITEM:39**
LICITANTE: **MARCA:**
NUTRICIONALE **GRANOLAR**

FABRICANTE: **PRODUTO:**
GRANOLAR **FEIJÃO**

LOTE: **VALIDADE:**
470 **06/02/27**

DATA/HORÁRIO: **LOCAL:**
05/11/26 08:00 **ESCOLA MODESTO**

REQUISITO AVALIADO	RESULTADO	EVIDÊNCIA / MEDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INTEGRIDADE DA EMBALAGEM	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
ROTULAGEM OBRIGATÓRIA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

COMPOSIÇÃO/REQUISITOS NUTRICIONAIS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INSPEÇÃO/REGISTRO SANITÁRIO APLICÁVEL	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS/ORGANOLÉPTICAS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
TEMPERATURA OU OUTRA GRANDEZA MENSURÁVEL	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
PREPARO/COCÇÃO/DILUIÇÃO	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
RENDIMENTO	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
CRITÉRIO ESPECÍFICO DO ITEM	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
OUTRO REQUISITO OBJETIVO PREVISTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO		

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

	CONFORME [X] N/A		

CONCLUSÃO [X] **APROVADA** [ ] REPROVADA

REQUISITO(S) NÃO ATENDIDO(S):

- **TODOS ATENDIDOS**

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO:

- **ITEM APRESENTADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM TODOS REQUISITOS AVALIADOS**

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

BÁLSAMO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

FICHA-PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A FICHA ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM SUBMETIDO À ANÁLISE, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR CAMPOS ESPECÍFICOS SEM ALTERAR OS CRITÉRIOS MATERIAIS PREVIAMENTE DIVULGADOS.

PROCESSO: 060-2026 **ITEM:13**

LICITANTE: **MARCA:**
NUTRICIONALE **RENATA**

FABRICANTE: **PRODUTO:**
RENATA **BISCOITO CREAM CRAKER**

LOTE: **VALIDADE:**
5.8 **16/09/27**

DATA/HORÁRIO: **LOCAL:**
05/11/26 08:00 **ESCOLA MODESTO**

REQUISITO AVALIADO	RESULTADO	EVIDÊNCIA / MEDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INTEGRIDADE DA EMBALAGEM	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
ROTULAGEM OBRIGATÓRIA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

COMPOSIÇÃO/REQUISITOS NUTRICIONAIS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INSPEÇÃO/REGISTRO SANITÁRIO APLICÁVEL	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS/ORGANOLÉPTICAS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
TEMPERATURA OU OUTRA GRANDEZA MENSURÁVEL	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
PREPARO/COCÇÃO/DILUIÇÃO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
RENDIMENTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
CRITÉRIO ESPECÍFICO DO ITEM	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
OUTRO REQUISITO OBJETIVO PREVISTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO		

	CONFORME [X] N/A		

CONCLUSÃO [X] **APROVADA** [ ] REPROVADA

REQUISITO(S) NÃO ATENDIDO(S):

- **TODOS ATENDIDOS**

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO:

- **ITEM APRESENTADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM TODOS REQUISITOS AVALIADOS**

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

BÁLSAMO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

FICHA-PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A FICHA ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM SUBMETIDO À ANÁLISE, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR CAMPOS ESPECÍFICOS SEM ALTERAR OS CRITÉRIOS MATERIAIS PREVIAMENTE DIVULGADOS.

PROCESSO: 060-2026 **ITEM:12**
LICITANTE: **MARCA:**
NUTRICIONALE **GALO**

FABRICANTE: **PRODUTO:**
GALO **BISCOITO ROSQUINHA**

LOTE: **VALIDADE:**
4.5S21 **29/08/27**

DATA/HORÁRIO: **LOCAL:**
05/11/26 08:00 **ESCOLA MODESTO**

REQUISITO AVALIADO	RESULTADO	EVIDÊNCIA / MEDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INTEGRIDADE DA EMBALAGEM	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
ROTULAGEM OBRIGATÓRIA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		

COMPOSIÇÃO/REQUISITOS NUTRICIONAIS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INSPEÇÃO/REGISTRO SANITÁRIO APLICÁVEL	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS/ORGANOLÉPTICAS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
TEMPERATURA OU OUTRA GRANDEZA MENSURÁVEL	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
PREPARO/COCÇÃO/DILUIÇÃO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
RENDIMENTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
CRITÉRIO ESPECÍFICO DO ITEM	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
OUTRO REQUISITO OBJETIVO PREVISTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO		

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

	CONFORME [X] N/A		

CONCLUSÃO [X] **APROVADA** [ ] REPROVADA

REQUISITO(S) NÃO ATENDIDO(S):

- **TODOS ATENDIDOS**

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO:

- **ITEM APRESENTADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM TODOS REQUISITOS AVALIADOS**

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

BÁLSAMO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

FICHA-PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A FICHA ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM SUBMETIDO À ANÁLISE, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR CAMPOS ESPECÍFICOS SEM ALTERAR OS CRITÉRIOS MATERIAIS PREVIAMENTE DIVULGADOS.

PROCESSO: 060-2026 **ITEM:11**
LICITANTE: **MARCA:**
NUTRICIONALE **LIANE**

FABRICANTE: **PRODUTO:**
LIANE **BISCOITO MAISENA**

LOTE: **VALIDADE:**
2267 **24/07/27**

DATA/HORÁRIO: **LOCAL:**
05/11/26 08:00 **ESCOLA MODESTO**

REQUISITO AVALIADO	RESULTADO	EVIDÊNCIA / MEDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INTEGRIDADE DA EMBALAGEM	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
ROTULAGEM OBRIGATÓRIA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		

COMPOSIÇÃO/REQUISITOS NUTRICIONAIS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INSPEÇÃO/REGISTRO SANITÁRIO APLICÁVEL	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS/ORGANOLÉPTICAS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
TEMPERATURA OU OUTRA GRANDEZA MENSURÁVEL	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
PREPARO/COCÇÃO/DILUIÇÃO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
RENDIMENTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
CRITÉRIO ESPECÍFICO DO ITEM	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
OUTRO REQUISITO OBJETIVO PREVISTO	[X] CONFORME [ ] NÃO		

	CONFORME [ ] N/A		

CONCLUSÃO [X] **APROVADA** [ ] REPROVADA

REQUISITO(S) NÃO ATENDIDO(S):

- **TODOS ATENDIDOS**

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO:

- **ITEM APRESENTADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM TODOS REQUISITOS AVALIADOS**

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

BÁLSAMO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

FICHA-PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A FICHA ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM SUBMETIDO À ANÁLISE, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR CAMPOS ESPECÍFICOS SEM ALTERAR OS CRITÉRIOS MATERIAIS PREVIAMENTE DIVULGADOS.

PROCESSO: 060-2026 **ITEM:114**
LICITANTE: **MARCA:**
MIGUEL SOLER **KAUPI**

FABRICANTE: **PRODUTO:**
KAUPI **FEIJÃO**

LOTE: **VALIDADE:**
135 **21/03/27**

DATA/HORÁRIO: **LOCAL:**
05/11/26 08:00 **ESCOLA MODESTO**

REQUISITO AVALIADO	RESULTADO	EVIDÊNCIA / MEDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INTEGRIDADE DA EMBALAGEM	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
ROTULAGEM OBRIGATÓRIA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		

COMPOSIÇÃO/REQUISITOS NUTRICIONAIS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INSPEÇÃO/REGISTRO SANITÁRIO APLICÁVEL	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS/ORGANOLÉPTICAS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
TEMPERATURA OU OUTRA GRANDEZA MENSURÁVEL	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
PREPARO/COCÇÃO/DILUIÇÃO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
RENDIMENTO	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
CRITÉRIO ESPECÍFICO DO ITEM	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
OUTRO REQUISITO OBJETIVO PREVISTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO		

	CONFORME [X] N/A		

CONCLUSÃO [X] **APROVADA** [ ] REPROVADA

REQUISITO(S) NÃO ATENDIDO(S):

- **TODOS ATENDIDOS**

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO:

- **ITEM APRESENTADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM TODOS REQUISITOS AVALIADOS**

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

BÁLSAMO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPETUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

FICHA-PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A FICHA ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM SUBMETIDO À ANÁLISE, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR CAMPOS ESPECÍFICOS SEM ALTERAR OS CRITÉRIOS MATERIAIS PREVIAMENTE DIVULGADOS.

PROCESSO: 060-2026 **ITEM:87**
LICITANTE: **MARCA:**
ADRIELE LETICIA **RANCHEIRO**

FABRICANTE: **PRODUTO:**
RANCHEIRO **BISCOITO ROSQUINHA**

LOTE: **VALIDADE:**
2608 **30/04/27**

DATA/HORÁRIO: **LOCAL:**
05/11/26 08:00 **ESCOLA MODESTO**

REQUISITO AVALIADO	RESULTADO	EVIDÊNCIA / MEDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INTEGRIDADE DA EMBALAGEM	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
ROTULAGEM OBRIGATÓRIA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		

COMPOSIÇÃO/REQUISITOS NUTRICIONAIS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INSPEÇÃO/REGISTRO SANITÁRIO APLICÁVEL	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS/ORGANOLÉPTICAS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
TEMPERATURA OU OUTRA GRANDEZA MENSURÁVEL	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
PREPARO/COCÇÃO/DILUIÇÃO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
RENDIMENTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
CRITÉRIO ESPECÍFICO DO ITEM	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
OUTRO REQUISITO OBJETIVO PREVISTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO		

	CONFORME [X] N/A		

CONCLUSÃO [X] **APROVADA** [ ] REPROVADA

REQUISITO(S) NÃO ATENDIDO(S):

- **TODOS ATENDIDOS**

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO:

- **ITEM APRESENTADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM TODOS REQUISITOS AVALIADOS**

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

BÁLSAMO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

FICHA-PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A FICHA ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM SUBMETIDO À ANÁLISE, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR CAMPOS ESPECÍFICOS SEM ALTERAR OS CRITÉRIOS MATERIAIS PREVIAMENTE DIVULGADOS.

PROCESSO: 060-2026 **ITEM: 86**
LICITANTE: **MARCA:**
ADRIELE LETICIA **MY BIT**

FABRICANTE: **PRODUTO:**
DELIZZA **BISCOITO MAISENA**

LOTE: **VALIDADE:**
104208 **20/08/27**

DATA/HORÁRIO: **LOCAL:**
05/11/26 08:00 **ESCOLA MODESTO**

REQUISITO AVALIADO	RESULTADO	EVIDÊNCIA / MEDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA	[ ] CONFORME [X] NÃO CONFORME [ ] N/A	ZERO LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE	NA EMBALAGEM CONTEM LACTOSE
INTEGRIDADE DA EMBALAGEM	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
ROTULAGEM OBRIGATÓRIA	[X] CONFORME [ ] NÃO		

	CONFORME [ ] N/A		
COMPOSIÇÃO/REQUISITOS NUTRICIONAIS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INSPEÇÃO/REGISTRO SANITÁRIO APLICÁVEL	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS/ORGANOLÉPTICAS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
TEMPERATURA OU OUTRA GRANDEZA MENSURÁVEL	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
PREPARO/COCÇÃO/DILUIÇÃO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
RENDIMENTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
CRITÉRIO ESPECÍFICO DO ITEM	[ ] CONFORME [X] NÃO CONFORME [ ] N/A	ZERO LACTOSE E PROTEÍNA DO LEITE	NA EMBALAGEM CONTEM LACTOSE
OUTRO REQUISITO OBJETIVO PREVISTO	[ ] CONFORME		

	[ ] NÃO CONFORME [X] N/A		

CONCLUSÃO: [ ] APROVADA [X] **REPROVADA**

REQUISITO(S) NÃO ATENDIDO(S):

- **CRITÉRIO ESPECÍFICO DO ITEM**
- **CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA**

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO:

- **NO EDITAL SOLICITA ZERO LACTOSE E SEM PROTEINA DO LEITE**

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

BÁLSAMO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

FICHA-PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A FICHA ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM SUBMETIDO À ANÁLISE, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR CAMPOS ESPECÍFICOS SEM ALTERAR OS CRITÉRIOS MATERIAIS PREVIAMENTE DIVULGADOS.

PROCESSO: 060-2026 **ITEM:88**

LICITANTE: **MARCA:**
JCR COMÉRCIO **TODESCHINI**

FABRICANTE: **PRODUTO:**
SELMI **BISCOITO CREAM CRAKER**

LOTE: **VALIDADE:**
5.7304 **01/05/27**

DATA/HORÁRIO: **LOCAL:**
05/11/26 08:00 **ESCOLA MODESTO**

REQUISITO AVALIADO	RESULTADO	EVIDÊNCIA / MEDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INTEGRIDADE DA EMBALAGEM	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
ROTULAGEM OBRIGATÓRIA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		

COMPOSIÇÃO/REQUISITOS NUTRICIONAIS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INSPEÇÃO/REGISTRO SANITÁRIO APLICÁVEL	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS/ORGANOLÉPTICAS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
TEMPERATURA OU OUTRA GRANDEZA MENSURÁVEL	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
PREPARO/COCÇÃO/DILUIÇÃO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
RENDIMENTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
CRITÉRIO ESPECÍFICO DO ITEM	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
OUTRO REQUISITO OBJETIVO PREVISTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO		

	CONFORME [X] N/A		

CONCLUSÃO [X] APROVADA [ ] REPROVADA

REQUISITO(S) NÃO ATENDIDO(S):

- TODOS ATENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO:

- ITEM APRESENTADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM TODOS REQUISITOS AVALIADOS

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

BÁLSAMO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

FICHA-PADRÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A FICHA ABAIXO DEVERÁ SER PREENCHIDA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ITEM SUBMETIDO À ANÁLISE, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO ACRESCENTAR CAMPOS ESPECÍFICOS SEM ALTERAR OS CRITÉRIOS MATERIAIS PREVIAMENTE DIVULGADOS.

PROCESSO: 060-2026 **ITEM:10**
LICITANTE: **MARCA:**
JCR COMÉRCIO **DU SABOR**

FABRICANTE: **PRODUTO:**
DU SABOR **BISCOITO POLVILHO**

LOTE: **VALIDADE:**
01/02/27

DATA/HORÁRIO: **LOCAL:**
05/11/26 08:00 **ESCOLA MODESTO**

REQUISITO AVALIADO	RESULTADO	EVIDÊNCIA / MEDIÇÃO	OBSERVAÇÕES
CORRESPONDÊNCIA COM A PROPOSTA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INTEGRIDADE DA EMBALAGEM	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
ROTULAGEM OBRIGATÓRIA	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		

COMPOSIÇÃO/REQUISITOS NUTRICIONAIS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
INSPEÇÃO/REGISTRO SANITÁRIO APLICÁVEL	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS/ORGANOLÉPTICAS	[X] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [ ] N/A		
TEMPERATURA OU OUTRA GRANDEZA MENSURÁVEL	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
PREPARO/COCÇÃO/DILUIÇÃO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
RENDIMENTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
CRITÉRIO ESPECÍFICO DO ITEM	[ ] CONFORME [ ] NÃO CONFORME [X] N/A		
OUTRO REQUISITO OBJETIVO PREVISTO	[ ] CONFORME [ ] NÃO		

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

	CONFORME [X] N/A		

CONCLUSÃO [X] APROVADA [ ] REPROVADA

REQUISITO(S) NÃO ATENDIDO(S):

- TODOS ATENDIDOS

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DA CONCLUSÃO:

- ITEM APRESENTADO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM TODOS REQUISITOS AVALIADOS

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

BÁLSAMO, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

PROCESSO Nº 060/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

A COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS FAZ SABER a todos quantos se interessem o resultado de análise amostra, seguir:

Quanto às amostras entregue pela empresa **JCR COMERCIO E TRANSPORTES – CNPJ 18.791.880/0001-27., foram APROVADAS:**

ITEM 10 – BISCOITO POLVILHO – MARCA DU SABOR
ITEM 88 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER – MARCA TODESCHINI

BÁLSAMO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

PROCESSO Nº 060/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

A COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS FAZ SABER a todos quantos se interessem o resultado de análise amostra, seguir:

Quanto às amostras entregue pela empresa **37.135.675 ADRIELE LETICIA TREVELATTI FONTES GOMES – CNPJ 37.135.675/0001-58., foram APROVADAS:**
ITEM 87 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA – MARCA RANCHEIRO

Quanto às amostras entregue pela empresa **37.135.675 ADRIELE LETICIA TREVELATTI FONTES GOMES – CNPJ 37.135.675/0001-58.,foram REPROVADAS:**
ITEM 86 - BISCOITO DOCE SABOR MAISENA - MARCA MY BIT

BÁLSAMO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Fabri P. Zotesso
FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

Lucinete C. A. Pereira
LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

PROCESSO Nº 060/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

A COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS FAZ SABER a todos quantos se interessem o resultado de análise amostra, seguir:

Quanto às amostras entregue pela empresa **MIGUEL SOLER DE HARO JUNIOR – CNPJ 07.243.621/0001-45., foram APROVADAS**:

ITEM 114 – FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG – MARCA KAUPI

BÁLSAMO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

PROCESSO Nº 060/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

A COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS FAZ SABER a todos quantos se interessem o resultado de análise amostra, seguir:

Quanto às amostras entregue pela empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ 08.528.442/0001-17., foram APROVADAS**:

ITEM 11 - BISCOITO DOCE SABOR MAISENA – MARCA LIANE
ITEM 12 – BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA – MARCA GALO
ITEM 13 – BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER – MARCA RENATA
ITEM 39 - FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG – MARCA GRANOLAR

BÁLSAMO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25

BÁLSAMO PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

PROCESSO Nº 060/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DE AMOSTRAS

A COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS FAZ SABER a todos quantos se interessem o resultado de análise amostra, seguir:

Quanto às amostras entregue pela empresa **DISTRIBUIDORA JR DESTASSI LTDA. – CNPJ 50.102.534/0001-05, NÃO FORAM ENTREGUES**:

ITEM 85 - BISCOITO POLVILHO – MARCA MORALES

BÁLSAMO, 09 DE NOVEMBRO DE 2026

FABRICIA PERPÉTUA ZOTESSO
NUTRICIONISTA
RG 32.580.449-7
CPF 222.333.978-60

IZABEL WALKÍÍRIA DE ANGELO CALSAVERINI BARACIOLI
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RG 9.508.661-4
CPF 092.550.128-00

LUCINETE CRISTINA ALVES PEREIRA
AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL
RG 19.727.871-1
CPF 807.031.601-25